CONTRATO Nº 057/2022
PROCEDIMENTO Administrativo nº 0847/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

O MUNICÍPIO Morro do Chapéu do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA João Costa, 379, Centro – Morro do Chapéu do Piauí-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.593/0001-00, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Henrique Fortes Rebêlo, inscrito no CPF nº 227.700.973-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, a empresa L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO-EPP, sediada na AV Homero Castelo Branco, nº 2811, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.924.163/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI - PI, do Pregão Eletrônico nº 010/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0847/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é Registro de preços para a aquisição de peças de reposição para veículos para atender as necessidades deste município (Lotes Remanescentes), para atender as necessidades do município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2022, Procedimento Administrativo nº 0847/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2022, Procedimento Administrativo nº 0847/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do **FPM; ICMS; ISS; IR; EDUCAÇÃO (15%); FUNDEB; FMS; CUSTEIO SUS; FMAS; SCFV; IGB-PAB.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.00.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.05.00.
PROJETO ATIVIDADE:12.361.0003.2094.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.06.00.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2043.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 02.06.01.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0010.2047.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.07.00.
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0008.2058.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNIC. DO DESPORTO, LAZER, CULTURA E TURISMO: 02.08.00.
PROJETO ATIVIDADE: 13.812.0027.2105.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto destecontrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.
CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.
CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.
CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **191.489,90 (cento noventa um mil quatrocentos e oitenta nove reais e noventa centavos)**, que será pago mediante a ao fornecimento de produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI - PI.
CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI (PI), 28 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 969.522.093-68
Empresário
CONTRATADO
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP

TESTEMUNHAS:

Nome Fabrícia Melo Fortinek CPF: 071.959.613-03

Nome: Francisco Herbty Nascimento Agueiar CPF: 096.524.723-60